



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 09 DE ABRIL DE 2020.  
BOLETIM GERAL Nº 69

**MENSAGEM**

Pois a sua ira só dura um instante, mas o seu favor dura a vida toda; o choro pode persistir uma noite, mas de manhã irrompe a alegria. "Salmos 30: 5".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 21215 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL – SECRETARIA DE CULTURA DO PARÁ/2020.**

Aos três dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezanove, no auditório do Museu do Estado do Pará deu-se por concluído o Curso de Formação de Brigadista Profissional – SECULTPA/2019, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA e executado pelo 21º Grupamento Bombeiro Militar, no período de 03 a 07 de dezembro de 2019, com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores, monitores e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Prevenção e Combate a Incêndio	CB QBM Robson Cunha <b>Oliveira</b> – Instrutor SD QBM Benedito Renato <b>Sozar</b> Pereira - Monitor	10 H/A
2	Atendimento Pré - Hospitalar	SGT QBM Roberto Carlos Pereira <b>Carmo</b> – Instrutor SD QBM <b>Marlon</b> Ribeiro Cardoso - Monitor	06 H/A
<b>TOTAL</b>			<b>16 H/A</b>

A participação geral do Curso, com seus respectivos conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

ORDEM	NOME	CONCEITO
01	VIVALDO DE LIMA FONSECA	MB
02	JOSE PINHO DA SILVA BARROSO DA IGREJA	MB
03	TARCÍSIO SILVA TOMAZ	MB
04	GISELAR DE OLIVEIRA JUNIOR	MB
05	NILSON SERRÃO DE OLIVEIRA	MB
06	RAYMUNDO NONATO BARROS VASCONCELOS	MB
07	LEONARDO DA SILVA TORII	MB
08	MARCELO MANOEL BARROS DO NASCIMENTO	MB
09	MARCOS MONTEIRO ALMEIDA	B
10	ELISONETE RODRIGUES CARDOSO	B
11	MARIA DE NAZARÉ RICARDO CAVALCANTI	B
12	MARIA DO SOCORRO MARTINS DOS S. OLIVEIRA	B
13	ILSA DE NAZARÉ DO COUTO LIMA	B
14	ROSALIA DO SOCORRO CARVALHO LEÃO	B

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. TCEL QOBM Eduardo Celso da Silva Farias - Diretor de Ensino e Instrução, pelo Srª. CAP QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araújo – Coordenadora do Curso e por mim, CB QBM Nilce de Fátima Alves Dantas – Auxiliar da DEI/3 que a lavrei.

Belém, 07 de abril de 2020.



Eduardo Celso da Silva Farias – TCEL QOBM  
Diretor Ensino e Instrução do CBMPA

Isis Kelma Figueiredo de Araújo – CAP QOBM  
Coordenadora do CFBP/SECULTPA

Nilce de Fátima Alves Dantas – CB QBM  
Auxiliar da DEI/3

Fonte: Nota nº 21311 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21311 - QCG-DEI)

## 2 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/2020.

Aos sete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte, na Escola de Contas do TCEPA, deu-se por concluído o Curso de Formação de Brigadista Profissional – TCEPA/2020, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA e executado pela Seção de Prevenção e Combate a Incêndio/SPCI – TCEPA, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, com uma carga horária total de 20 (vinte) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores, monitores e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Prevenção e Combate a Incêndio	TCEL QOBM Klebson Loair Lázaro Mansos Bentes – Instrutor 2º SGT QBM Marcelo Rangel de Oliveira Cunha - Monitor 2º SGT QBM José Antônio Carvalho Ferreira - Monitor	12 H/A
2	Atendimento Pré Hospitalar	SGT QBM Silvío Ferreira Sales – Instrutor SD QBM Marcelo Henrique Carrera Garcia - Monitor	08 H/A
<b>TOTAL</b>			<b>20 H/A</b>

A participação geral do Curso, com seus respectivos conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

ORDEM	NOME	CONCEITO
01	ANASTÁCIO TRINDADE CAMPOS	MB
02	CAIO VICTOR CORREA FERREIRA	MB
03	CLÁUDIA NILENE CALADO LOPES DE MOURA	MB
04	SANDRO LINS FIGUEIRAS	MB
05	LÚCIA HELENA LIMA DA COSTA	MB
06	SD PM ROSIMARJORY CORREA DE ALMEIDA	MB
07	JOSÉ SIMÃO CARVALHO GONÇALVES	MB
08	RODOLFO R MESQUITA DE ALMEIDA	MB
09	DIONES MAGNO DA SILVA ALFAIA	MB
10	LUIZ ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	MB
11	RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO	MB

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. TCEL QOBM Eduardo Celso da Silva Farias- Diretor de Ensino e Instrução, pelo Sr. TCEL QOBM Klebson Loair Lázaro Mansos Bentes – Coordenador do Curso e por mim, CB QBM Nilce de Fátima Alves Dantas – Auxiliar da DEI/3 que a lavrei.

Belém, 03 de abril de 2020.

Eduardo Celso da Silva Farias – TEN CEL QOBM  
Diretor Ensino e Instrução do CBMPA

Klebson Loair Lázaro Mansos Bentes – TCEL QOBM  
Coordenador do CFBP/TCEPA

Nilce de Fátima Alves Dantas – CB QBM  
Auxiliar da DEI/3

Fonte: Nota nº 21313 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21313 - QCG-DEI)

## 3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:

Boletim Geral nº 69 de 09/04/2020

Pág.: 2/40

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 6395EBD0F4 e número de controle 954, ou escaneando o QRcode ao lado.



ASP OF BM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANCA	5932631/1	Capacitação em Proteção e Defesa Civil/ Núcleo de Ensino e Pesquisa em Defesa Civil -EAD	120 h/a	2020	Capacitação BM
--	-----------	--	---------	------	----------------

Fonte: Nota nº 21315 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21315 - QCG-DEI)

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I - ASSUNTOS GERAIS

##### A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

##### B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

###### 1 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozadas, de acordo com o período de referência disposto, com o acréscimo de 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro, já averbados:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND EDMILSON ALEIXO DA SILVA	5430399/1	180	2ª		01/03/1993	17/04/2012

###### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6137 - 2020 e Nota nº 21314 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21314 - QCG-DP)

###### 2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND REGINALDO DE FREITAS AMÉRICO	5430178/1	17/08/1989	31/10/1989	74
SUB TEN QBM-COND REGINALDO DE FREITAS AMÉRICO	5430178/1	21/05/1991	24/06/1992	399
SUB TEN QBM-COND REGINALDO DE FREITAS AMÉRICO	5430178/1	06/07/1986	05/01/1987	180

###### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5892 - 2020 e Nota nº 21267 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21267 - QCG-DP)

###### 3 - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP - QUADROS DE ACESSO

###### QUADROS DE ACESSO

###### 1. QUANTITATIVO DE VAGAS

###### 1.1 . QUADRO COMBATENTE (QBMP-00)

###### 1.1.1. À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO (71 VAGAS EM ABERTO)

35 Vagas por Antiguidade.

36 vagas por Merecimento.

Para esta promoção, inicia-se pelo critério de merecimento.

###### 1.1.2. À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO (72 VAGAS EM ABERTO)

36 Vagas por Antiguidade.

36 vagas por Merecimento.

Para esta promoção, inicia-se pelo critério de antiguidade.

###### 1.1.3. À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO (191 VAGAS EM ABERTO)

191 Vagas por Antiguidade.

###### 1.1.4. À GRADUAÇÃO DE CABO (07 VAGAS EM ABERTO)

07 Vagas por Antiguidade.

###### 1.2. QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01)

Boletim Geral nº 69 de 09/04/2020

Pág.: 3/40

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 6395EBD0F4 e número de controle 954, ou escaneando o QRcode ao lado.



### 1.2.1. À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE (31 VAGAS EM ABERTO)

16 Vagas por Antiquidade.

15 vagas por Merecimento.

Para esta promoção, inicia-se pelo critério de antiguidade.

### 1.2.2. À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO (145 VAGAS EM ABERTO)

72 Vagas por Antiquidade.

73 vagas por Merecimento.

Para esta promoção, inicia-se pelo critério de merecimento.

### 1.2.3. À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO (34 VAGAS EM ABERTO)

17 Vagas por Antiquidade.

17 vagas por Merecimento.

Para esta promoção, inicia-se pelo critério de antiguidade.

### 1.3. QUADRO DE PRAÇAS MÚSICOS (QBMP – 02)

#### 1.3.1. À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO (12 VAGAS EM ABERTO)

06 Vagas por Antiquidade.

06 vagas por Merecimento.

Para esta promoção, inicia-se pelo critério de merecimento.

### 1.4. QUADRO DE PRAÇAS AUXILIAR DE SAÚDE (QBMP-03)

#### 1.4.1. À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE (04 VAGAS EM ABERTO)

02 Vagas por Antiquidade.

02 vagas por Merecimento.

Para esta promoção, inicia-se pelo critério de antiguidade.

### 1.5. DA INCAPACIDADE FÍSICA TEMPORÁRIA

Conforme previsão legal (§ 4º, do Art. 13, da Lei 8.230/2015) alguns militares com incapacidade física temporária verificada na inspeção de saúde não foram impedidos do ingresso em Quadro de Acesso.

### 2. RELAÇÃO DE PRAÇAS EM QUADROS DE ACESSO

Em cumprimento a decisão da Comissão de Promoção de Praças (CPP), composta para a promoção do dia 21 de abril de 2020, ficam incluídos no Quadro de Acesso, para as promoções previstas para a data supramencionada, por satisfazerem as condições previstas no Art. 20, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças), concomitante com os Artigos 10 e 11, do Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), as praças abaixo relacionadas:

#### 2.1. QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE

##### 2.1.1. QUADRO ACESSO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Obedecendo ao dispositivo do Art. 5º, do Decreto Estadual nº 1.337/ 2015 c/c o Art. 88, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

##### 2.1.1.1. À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 36 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	Wagner Costa Tavares
2	3º SGT	Deonildo José Gonçalves Gomes
3	3º SGT	Luiz Nazareno Batista da Silva
4	3º SGT	Charles Pinto de Aragão
5	3º SGT	Marcos José Mamedes de Souza
6	3º SGT	José Augusto Margalho Pantoja
7	3º SGT	Cilas Pereira dos Santos
8	3º SGT	Valdecy Davi da Fonseca
9	3º SGT	Carlos Eduardo Ferreira Sena
10	3º SGT	Lindomar Luiz Caldas da Silva
11	3º SGT	Augusto César Batista de Oliveira
12	3º SGT	Mauro Sérgio Alves Barros
13	3º SGT	Júlio Sérgio Belém da Silva
14	3º SGT	José Maria Pinto dos Santos
15	3º SGT	Flávio Michel Fernandes Batista
16	3º SGT	Joel Chagas de Araújo
17	3º SGT	Rosenildo Nazareno Cabral Monteiro



18	3º SGT	Anderson Fernandes Lopes Dinelly
19	3º SGT	Ivaldo Nunes Ferreira
20	3º SGT	Joaquim de Barros Rodrigues
21	3º SGT	Ailton Holanda Guimarães
22	3º SGT	André Renato Barbosa de Lima
23	3º SGT	Raimundo José dos Santos Soares
24	3º SGT	Márcio Greyck Macêdo de Oliveira
25	3º SGT	Afonso de Jesus Santos de Castro
26	3º SGT	Abelardo Santos de Jesus
27	3º SGT	Walter Martins Mesquita
28	3º SGT	José Carlos Rodrigues Lobato
29	3º SGT	Guilherme Oeiras Jovita da Silva "agregado"
30	3º SGT	Benedito Oliveira da Costa
31	3º SGT	Germano Fernandes Batista
32	3º SGT	Carlos Alberto Alves Teixeira
33	3º SGT	José Nilton de Souza
34	3º SGT	Luiz Paulo de Sousa
35	3º SGT	José Roberto Silva Galvão
36	3º SGT	Adailson Francelino de Souza
37	3º SGT	Arnaldo José dos Santos Silva
38	3º SGT	Paulo Valdez Dias Lopes
39	3º SGT	José Carlos Pereira Barbosa "agregado"
40	3º SGT	Nilton Gaspar da Costa Almeida "agregado"
41	3º SGT	Antônio Renato Lobo Monteiro
42	3º SGT	Ângelo Márcio Barros Façanha "agregado"
43	3º SGT	Jorge Luís Araújo Fonseca
44	3º SGT	José Renato de Souza
45	3º SGT	Geames Luis Conceição da Silva
46	3º SGT	João Bezerra de Alcântara
47	3º SGT	Antenor Araújo Pereira Filho
48	3º SGT	José Ribamar Guimarães Viana
49	3º SGT	Jair Hailton da Silva Amaral
50	3º SGT	Antônio Jorge Nunes da Luz
51	3º SGT	Ely da Silva Cavalcante
52	3º SGT	Ronaldo Gonçalves Miranda
53	3º SGT	Ivan Maciel Gomes
54	3º SGT	Jairo Carlos de Oliveira Neto
55	3º SGT	Antônio Paulo Ferreira de Sá
56	3º SGT	José Vicente Pamplona Barbosa
57	3º SGT	Ronaldo Cardoso Vilhena "agregado"
58	3º SGT	José Roberto Silva de Souza
59	3º SGT	Enio Lago Rodrigues
60	3º SGT	João Nildo Raiol da Costa
61	3º SGT	André William dos Reis Santos
62	3º SGT	José Roberto Domingos Melo
63	3º SGT	Rogério Corrêa de Paiva
64	3º SGT	Valdeci Cunha de Oliveira
65	3º SGT	Hollimar Watanabe de Lima
66	3º SGT	Jardson Luiz Ferreira de Brito
67	3º SGT	Marcos Roberto Braga de Oliveira



68	3º SGT	Ivan Tavares Morais
69	3º SGT	Gesiel Marques Santos
70	3º SGT	Reinaldo Alves de Azevedo "agregado"
71	3º SGT	Osaías Lima Dias
72	3º SGT	Antônio José Magalhães Negrão
73	3º SGT	Cláudio Corrêa de Sousa
74	3º SGT	Waldir Alexandre da Silva Bastos "agregado"
75	3º SGT	Nivaldo Melo Miranda
76	3º SGT	Iran da Silva Lopes
77	3º SGT	Denilson Câmara da Silva
78	3º SGT	Denis Cléber Monteiro Maceió
79	3º SGT	Marcelo Santos da Silva "agregado"
80	3º SGT	Elielson de Souza Monteiro
81	3º SGT	Milton Cesar da Silva Henriques
82	3º SGT	Manoel Bragança de Lima e Silva
83	3º SGT	Efraim Brito Ferreira "agregado"
84	3º SGT	Máximo Castelo Ferreira Rodrigues
85	3º SGT	Rogério Freitas da Silva
86	3º SGT	José Marcelo de Andrade Souza
87	3º SGT	Nager Nelson da Silva Carvalho
88	3º SGT	Reginaldo Ramos da Costa
89	3º SGT	Antônio Carlos Ferreira das Neves Silva
90	3º SGT	Mauro Duarte de Oliveira "agregado"
91	3º SGT	José Tadeu Monteiro Martins
92	3º SGT	Aglison José Pinheiro Rodrigues "agregado"
93	3º SGT	Jaime Luiz Rocha Santos
94	3º SGT	Orlandino Cabral de Sousa
95	3º SGT	Aguinaldo da Silva Souza
96	3º SGT	Waltenio Santiago da Silva "agregado"
97	3º SGT	Ivanilson Santos Costa
98	3º SGT	Roberto Mauro da Silva Ferreira
99	3º SGT	Sandoval da Paixão Silva
100	3º SGT	Márcio André Sena Sousa
101	3º SGT	Anderson Clayton de Freitas Freire
102	3º SGT	Raimundo do Socorro Lima da Costa
103	3º SGT	Ronaldo Reis da Conceição
104	3º SGT	Vicente Paulo Araújo Quintal
105	3º SGT	Reginaldo Silva Carmo
106	3º SGT	Carlos Rubens Piedade da Silva
107	3º SGT	Waldemar Vitório Filho
108	3º SGT	Alci de Oliveira Maia
109	3º SGT	Manuel Raimundo Carvalho Lobato
110	3º SGT	Éder Wilson Lopes Martins
111	3º SGT	Gilson Lobato dos Santos
112	3º SGT	Ronildo Bento Gomes dos Santos
113	3º SGT	Pedro Paulo Miranda de Souza
114	3º SGT	Erivaldo Pereira Belém
115	3º SGT	Gilmar de Sousa Pinheiro
116	3º SGT	José Arnóbio Pereira dos Santos
117	3º SGT	Marivaldo de Oliveira Costa



118	3º SGT	Jorge José Gonçalves Cordeiro
119	3º SGT	Lemuel Moacir Paz da Silva
120	3º SGT	Reinaldo Franker Tavares Martins

#### 2.1.1.2. À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO BM – 191 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome
1	CB	Cláudio Sfrendrech Júnior
2	CB	Alisson Fabrinni Nascimento Souza
3	CB	Fábio Roberto da Silva Corrêa
4	CB	José Wilk e Silva Cardoso
5	CB	Alexssandro Nascimento de Souza
6	CB	Jucelino Epifane Cruz
7	CB	Djemenson Braga Mendes
8	CB	Wellington Santos Matos
9	CB	João Mendonça de Pádua
10	CB	João de Almeida Lisboa
11	CB	Josiel da Silva Queiroz
12	CB	Emanuel Lobato Rodrigues
13	CB	Aldo Pantoja Nunes
14	CB	Leonardo Sousa dos Santos
15	CB	Lauro de Jesus Silva Filho
16	CB	Luis Cláudio do Amaral Maués
17	CB	Gabriel da Silva Oliveira
18	CB	Antônio Miguel Quaresma do Amaral Júnior
19	CB	Luis Cláudio Martins da Costa
20	CB	Valney Nascimento Pereira
21	CB	Rogério Adolfo Figueiredo da Cunha
22	CB	Denilson Meireles Queiroz
23	CB	João Batista Paosinho Sampaio
24	CB	Jesiel Dias Silva
25	CB	Jeanecley Santos de Azevedo
26	CB	Marcos Lobato Sarmento
27	CB	José Carlos de Sousa Marinho
28	CB	Mauro Mendonça Amaro
29	CB	Emerson Novaes Carvalho
30	CB	Ageu Machado Galvão
31	CB	Anselmo Marcelo Pires Pinto
32	CB	Klauber Allan Lopes da Costa
33	CB	Rodrigo Rodrigues de Góes
34	CB	Manoelton Moreira dos Santos
35	CB	Nélio Júnior Corrêa
36	CB	Roberto Corrêa de Souza
37	CB	Carlos Alexandre do Nascimento Gurjão
38	CB	Walcimar Contente Sanches
39	CB	Reinaldo Eufrásio Viana
40	CB	Sílvio Gustavo Rosa da Silva
41	CB	Ronildo Andrade de Andrade
42	CB	André Luis Batista de Magalhães Ramos
43	CB	Rogério Sarmento Fernandes
44	CB	Lidiel Ferreira da Costa



45	CB	Sandro Barbosa de Andrade
46	CB	Fábio Magalhães de Deus
47	CB	Charles de Freitas Pinheiro
48	CB	Thiago Nogueira Alves
49	CB	Edemir Júnior Gomes Salgado
50	CB	Aldenir Marcel Cunha Noé
51	CB	Sérgio Barradas da Silva
52	CB	Jesus da Silva Brito
53	CB	Iranil Nery Gonçalves
54	CB	Andrey da Silva Pantoja
55	CB	Carlos Francisco Macedo Araújo
56	CB	Edi Ferreira de Souza
57	CB	Ricardo Miranda de Souza
58	CB	João Ferreira de Sarges
59	CB	Leandro Vieira de Barros
60	CB	Maycon Wilamy Silva
61	CB	Adriano da Silva Moura
62	CB	Luis Carlos Martins da Silva Júnior
63	CB	Pedro da Silva Martins
64	CB	Marcelo Pantoja Barbosa da Silva
65	CB	Kaio Rodrigo Anaisse de Oliveira Silva
66	CB	Luciano Nunes Greidinger
67	CB	Flávio Reinaldo da Silva Vasconcelos
68	CB	Adriano Gonçalves Pereira
69	CB	Artur Wendell Lira Lins
70	CB	Jhefersson Joshep Farias da Rocha
71	CB	Sandro Luiz Gonzaga Santos
72	CB	Claudionor Oliveira da Silva
73	CB	Vilson dos Santos Silva
74	CB	Márcio Jorge Nascimento Freitas
75	CB	Charles Costa dos Santos
76	CB	Gilber Villener Costa Ribeiro
77	CB	Rafael Rogério Barros Viana
78	CB	Ebano Lameira de Souza
79	CB	Armando Marques de Lima Júnior
80	CB	Daniel Silva Corrêa
81	CB	Anderson Caldas de Almeida
82	CB	Sandroelson Santana dos Santos
83	CB	Carlos Eduardo Gomes da Cruz
84	CB	Alexsandro Santos Pereira
85	CB	Edvandro Medeiros Wanzeler
86	CB	Messias Rosário dos Santos
87	CB	Anderson Clayton Sousa de Souza
88	CB	Jocivaldo Pereira Tavares
89	CB	David Mclean de Lima Silva
90	CB	Emiliano do Nascimento Caba
91	CB	João Alex Andrade Fonseca
92	CB	Renato Gomes Xavier
93	CB	Aldiney do Nascimento Pinheiro
94	CB	Ornilson de Sousa Brito



95	CB	Reginey Passos Ferreira
96	CB	Geancarlo Santos Silva
97	CB	Antônio Carlos da Fonseca Sousa
98	CB	Flávio José Damasceno da Silva
99	CB	Gibran Corrêa dos Santos
100	CB	Humberto da Silva Ramos
101	CB	Diogo Cardoso Aquino
102	CB	José Erinaldo de Brito
103	CB	Dirceu Oliveira Lopes
104	CB	Manuel Anildo Santos Lobato
105	CB	Thiago Higino Galúcio de Sousa
106	CB	José Marinho de Melo Júnior
107	CB	Simeão André Machado de Moraes
108	CB	Manoel Nazareno Oliveira de Souza Júnior
109	CB	Ailson Roberto da Silva Leles
110	CB	Diego Fernandes Santos Silva
111	CB	Tiago Fonseca Coelho
112	CB	Cássio Diego Nazareno Oliveira da Silva
113	CB	João Paulo Ribeiro de Santana
114	CB	Francinei Furtado dos Santos
115	CB	Antônio Wellington Lira Lins
116	CB	Igor de Lima Batista
117	CB	Walter Luiz Ferreira Pinto da Silva Torres
118	CB	Rogério da Cunha Brito
119	CB	Francisco Willdneý Figueiredo da Rosa
120	CB	Elder Sampaio Farias
121	CB	Cleiton Louzada Prestes
122	CB	Evanderson Klayton Santos Fonseca
123	CB	José Evandro Rodrigues Baia
124	CB	Marcelino Pereira da Silva
125	CB	Walter Oliveira da Silva Filho
126	CB	Flávio Mendonça Costa
127	CB	Von Kleber Tadaiesk Cardoso
128	CB	Rakson Daniel Silva dos Reis
129	CB	Edson Pacheco de Sousa
130	CB	Fabrcio Régis Alberto Chagas
131	CB	Gilvane da Silva Baia
132	CB	Niwtón Pinheiro Barata
133	CB	Cleydson Moraes Araújo
134	CB	Anderson Neto Xavier Alves
135	CB	Franklin Jacinto da Silva
136	CB	Silas de Souza Ferreira
137	CB	Jhonatan Feijó Silva
138	CB	Felipe Gustavo Cristo Monard
139	CB	Hernani Rui Nascimento Martins
140	CB	Paulo Afonso Lopes Nogueira
141	CB	Márcio Abdon Pantoja de Barros
142	CB	Wanderley Gomes Baltazar
143	CB	Francisco Sullivan Queiroz Arruda
144	CB	Rodrigo de Oliveira Cardoso



### 2.1.1.3 A GRADUAÇÃO DE CABO BM – 07 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome
1	SD	Enderson de Oliveira Bentes
2	SD	Adriano Aleixo Rodrigues
3	SD	George Coelho de Alencar Neto
4	SD	Adivaldo Azevedo Quaresma Júnior
5	SD	Wátilla Oliveira Vieira
6	SD	Marcos Venicio Pinto de Oliveira
7	SD	Rauzier Wesceley Brito da Silva
8	SD	André Oliveira da Silva
9	SD	Josiel Fonteles da Silva
10	SD	Williams Thiago Cardoso Moreira
11	SD	Elias Silva Lira Júnior
12	SD	Júlio César de Moraes Cerqueira
13	SD	Valteir Gomes de Oliveira
14	SD	Luciano Sousa de Oliveira
15	SD	Cléber Hilton Braga de Araújo
16	SD	Denis Boroto Cosme
17	SD	Isac Rodrigues Ferreira
18	SD	Jefferson Dias Ferreira
19	SD	Celino Ferreira Soares Júnior
20	SD	Paulo Rogério Rodrigues Ferreira
21	SD	José Paulo de Assunção dos Santos

### 2.1.2 QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01)

#### 2.1.2.1 À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 17 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	Alexandre Tenório do Nascimento
2	3º SGT	José Diocel de Sousa Penaforte
3	3º SGT	Rômulo Batista Magalhães Lira
4	3º SGT	José Roberto Lopes de Matos
5	3º SGT	Osny Dias de Moraes
6	3º SGT	Márcio José Vieira Cabral
7	3º SGT	José Fernando Gileb dos Prazeres
8	3º SGT	Ocimar Silvestre de Souza Júnior
9	3º SGT	Adivaldo Carvalho Costa
10	3º SGT	Gedeon José Bispo da Silva
11	3º SGT	Marciley Feio Lima
12	3º SGT	José Fernando Gomes de Souza
13	3º SGT	Rosenildo Silva Souza
14	3º SGT	Sérgio Pantoja da Silva
15	3º SGT	Eduardo de Jesus Fonseca Gomes
16	3º SGT	Carlos Roberto Feio de Carvalho
17	3º SGT	Luzier Alan Campos da Cunha
18	3º SGT	Expedito da Cruz Menezes
19	3º SGT	Ivanildo Silva Paixão
20	3º SGT	Benedito Bernardes da Silveira Júnior
21	3º SGT	Ageu Rodrigues da Silva
22	3º SGT	Roberto Carlos Barroso



23	3º SGT	Raimundo Augusto Soares de Souza
24	3º SGT	Roberto da Silva Gomes Júnior
25	3º SGT	Gerson Corrêa Amador

### 2.1.3 QUADRO DE PRAÇAS MÚSICOS (QBMP-02)

#### 2.1.3.1 À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – 12 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome
1	2º SGT	Edivaldo Barros Salles

### 2.1.4. QUADRO DE PRAÇAS AUXILIAR DE SAÚDE (QBMP-03)

#### 2.1.4.1 À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM – 04 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome
1	1º SGT	Isaias Viana Pereira

### 2.2 QUADRO DE ACESSO POR MERECEMENTO

#### 2.2.1 QUADRO ACESSO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

##### 2.2.1.1 À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – 36 VAGAS

Ord.	GRAD	NOME	Pontuação
1	2º SGT	Ronald Silva Souza	4,122

##### 2.2.1.2 À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 36 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome	Pontuação
1	3º SGT	José Renato de Souza	6,311
2	3º SGT	Alcindo Seabra da Silva	5,9
3	3º SGT	Ronaldo Cardoso Vilhena “agregado”	5,872
4	3º SGT	Júlio Sérgio Belém da Silva	5,833
5	3º SGT	Edson Maia dos Santos	5,797
6	3º SGT	Marcos José Mamedes de Souza	5,555
7	3º SGT	Ângelo Márcio Barros Façanha “agregado”	5,35
8	3º SGT	Cláudio Corrêa de Sousa	5,25
9	3º SGT	Carlos César Barros dos Santos	5,25
10	3º SGT	Benedito Oliveira da Costa	5,247
11	3º SGT	José Roberto Silva Galvão	5,247
12	3º SGT	Nilton Gaspar da Costa Almeida “agregado”	5,225
13	3º SGT	Antônio Luís de Oliveira	5,22
14	3º SGT	Joel Chagas de Araújo	5,21
15	3º SGT	José Carlos Pereira Barbosa “agregado”	5,2
16	3º SGT	Wagner Costa Tavares	5,194
17	3º SGT	Reinaldo Franker Tavares Martins “agregado”	5,175
18	3º SGT	Artur Verônico Ribeiro Filho “agregado”	5,175
19	3º SGT	Carlos Eduardo Ferreira Sena	5,161
20	3º SGT	Efraim Brito Ferreira “agregado”	5,15
21	3º SGT	Ailton Holanda Guimarães	5,147
22	3º SGT	Anderson Fernandes Lopes Dinelly	5,136
23	3º SGT	Antônio José Magalhães Negrão	5,125
24	3º SGT	Aglison José Pinheiro Rodrigues “agregado”	5,125
25	3º SGT	Reinaldo Souza de Assis	5,12
26	3º SGT	Augusto César Batista de Oliveira	5,108
27	3º SGT	Antenor Araújo Pereira Filho	5,094
28	3º SGT	Uziel da Silva Oeiras	5,094
29	3º SGT	José Roberto Silva de Souza	5,094



30	3º SGT	Juciano Nazareno de Furtado Sewnarine	5,083
31	3º SGT	Marcelo Santos da Silva "agregado"	5,075
32	3º SGT	Mauro Duarte de Oliveira "agregado"	5,075
33	3º SGT	Waltenio Santiago da Silva "agregado"	5,075
34	3º SGT	Gleuber Giovanni Ferreira Mafra "agregado"	5,075
35	3º SGT	Gilberto da Silva Nascimento	5,075
36	3º SGT	Francisco Cláudio Costa Oliveira	5,05
37	3º SGT	Natanael Cardoso da Silva	5,05
38	3º SGT	Guilherme Oeiras Jovita da Silva "agregado"	5,044
39	3º SGT	Joaquim Sérgio Santos Baia	5,038
40	3º SGT	Gesiel Marques Santos	5,025
41	3º SGT	Alex Alan Freire machado	5,022
42	3º SGT	Valdeci Cunha de Oliveira	4,994
43	3º SGT	Neviton Garcia da Silva "agregado"	4,975
44	3º SGT	Gilmar de Sousa Pinheiro	4,966
45	3º SGT	Pedro Nazareno dos Santos Modesto "agregado"	4,95
46	3º SGT	João Marcos da Silva Costa	4,938
47	3º SGT	Enio Lago Rodrigues	4,936
48	3º SGT	Márcio Greyck Macêdo de Oliveira	4,93
49	3º SGT	Waldir Alexandre da Silva Bastos "agregado"	4,922
50	3º SGT	Elielson de Souza Monteiro "agregado"	4,922
51	3º SGT	José Carlos Rodrigues Lobato	4,91
52	3º SGT	José Miguel Noronha Lima "agregado"	4,897
53	3º SGT	Raimundo do Socorro Lima da Costa	4,883
54	3º SGT	Ivan Tavares Moraes	4,872
55	3º SGT	Carlos Rubens Piedade da Silva	4,872
56	3º SGT	Marivaldo de Oliveira Costa	4,872
57	3º SGT	Mauro José Pamplona dos Santos "agregado"	4,872
58	3º SGT	Iran da Silva Lopes "agregado"	4,866
59	3º SGT	Alcemil Pereira Beltrão "agregado"	4,866
60	3º SGT	Deonildo José Gonçalves Gomes	4,861
61	3º SGT	Sandoval da Paixão Silva	4,852
62	3º SGT	Heliton e Silva Lourenço Bargmann	4,852
63	3º SGT	José Augusto Margalho Pantoja	4,85
64	3º SGT	Emerson Nascimento Tavares "agregado"	4,85
65	3º SGT	Gésimo Pompeu Almeida "agregado"	4,844
66	3º SGT	Cilas Pereira dos Santos	4,833
67	3º SGT	Sebastião Charles Felizardo Trindade	4,825
68	3º SGT	Gerson Pinto Botelho	4,825
69	3º SGT	Natanael Magalhães Cabral "agregado"	4,825
70	3º SGT	Luis Otávio de Souza Maciel	4,822
71	3º SGT	Lindomar Luiz Caldas da Silva	4,802
72	3º SGT	Carlos Marcelo Baena Pimentel	4,8
73	3º SGT	Waldemar Vítório Filho	4,797
74	3º SGT	Delso Volnei dos Santos Bentes	4,794
75	3º SGT	Anderson Araújo Alves "agregado"	4,794
76	3º SGT	José Ribamar Guimarães Viana	4,769
77	3º SGT	Aguinaldo da Silva Souza	4,769
78	3º SGT	Flávio Michel Fernandes Batista	4,75
79	3º SGT	Luiz Nazareno Batista da Silva	4,719



80	3º SGT	Ivanilson Santos Costa	4,713
81	3º SGT	Edson Ribamar Santa Brígida Costa "agregado"	4,7
82	3º SGT	Edivaldo Augusto Souza da Silva	4,688
83	3º SGT	Antônio Jorge Nunes da Luz	4,686
84	3º SGT	Geylan de Oliveira Costa Rodrigues	4,686
85	3º SGT	Ilmar Ribeiro da Conceição Júnior "agregado"	4,686
86	3º SGT	Raimundo Bolivar Moraes Costa	4,686
87	3º SGT	Antônio Carlos Ferreira das Neves Silva "agregado"	4,675
88	3º SGT	Valdecy Davi da Fonseca	4,672
89	3º SGT	Adriano de Aviz Barbosa	4,672
90	3º SGT	José Maria da Costa Corrêa	4,658
91	3º SGT	Léo Duarte dos Santos	4,647
92	3º SGT	Jair Hailton da Silva Amaral	4,63
93	3º SGT	Jardson Luiz Ferreira de Brito	4,63
94	3º SGT	Cláudio Matias do Nascimento "agregado"	4,625
95	3º SGT	Erivaldo Pereira Belém	4,622
96	3º SGT	Rogério Corrêa de Paiva	4,619
97	3º SGT	José Elias Santos da Silva	4,615
98	3º SGT	Marcelo dos Santos Gimenes	4,605
99	3º SGT	Raimundo Dílcei Lima de Brito	4,6
100	3º SGT	Edivaldo Adriano dos Santos	4,597
101	3º SGT	Kleyson José Silva Ribeiro	4,572
102	3º SGT	Ivaldo Nunes Ferreira	4,552
103	3º SGT	Joaquim de Barros Rodrigues	4,552
104	3º SGT	Geames Luis Conceição da Silva	4,55
105	3º SGT	Reginaldo Ramos da Costa	4,55
106	3º SGT	Vicente Paulo Araújo Quintal	4,55
107	3º SGT	Hollimar Watanabe de Lima	4,547
108	3º SGT	Rivelino Queiroz de Araújo	4,547
109	3º SGT	Jorge Tomé da Silva	4,544
110	3º SGT	José Vicente Pamplona Barbosa	4,519
111	3º SGT	Antônio José Lomba da Silva	4,519
112	3º SGT	Mauro Sérgio Alves Barros	4,497
113	3º SGT	Carlos Alberto Oliveira de Aquino	4,486
114	3º SGT	Jairo Carlos de Oliveira Neto	4,477
115	3º SGT	José Nilton de Souza	4,469
116	3º SGT	Jorge José Gonçalves Cordeiro "agregado"	4,463
117	3º SGT	Arnaldo José dos Santos Silva	4,45
118	3º SGT	Rosenildo Nazareno Cabral Monteiro	4,445
119	3º SGT	Germano Fernandes Batista	4,444
120	3º SGT	Raimundo José dos Santos Soares	4,441
121	3º SGT	José Aurino do Rosário Barbosa	4,44
122	3º SGT	Ronildo Bento Gomes dos Santos	4,436
123	3º SGT	Lemuel Moacir Paz da Silva	4,436
124	3º SGT	Roberto Mauro da Silva Ferreira	4,408
125	3º SGT	Éder Wilson Lopes Martins	4,408
126	3º SGT	Marcos Roberto Braga de Oliveira	4,4
127	3º SGT	Ronaldo Reis da Conceição	4,383
128	3º SGT	Junes Almeida Holanda	4,38
129	3º SGT	Nizan dos Santos Reis	4,38



130	3º SGT	José Tadeu Monteiro Martins	4,355
131	3º SGT	Abelardo Santos de Jesus	4,333
132	3º SGT	Ivan Maciel Gomes	4,325
133	3º SGT	José Roberto Domingos Melo	4,325
134	3º SGT	Kleber Moura Pena	4,325
135	3º SGT	Nilson Rodrigues Teixeira	4,325
136	3º SGT	Charles Pinto de Aragão	4,316

## 2.2.2 QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01)

### 2.2.2.1 À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 17 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome	Pontuação
1	3º SGT	Expedito da Cruz Menezes	5,066
2	3º SGT	Raimundo Augusto Soares de Souza	5,047
3	3º SGT	Eduardo de Jesus Fonseca Gomes	5,022
4	3º SGT	Márcio José Vieira Cabral	4,994
5	3º SGT	Gedeon José Bispo da Silva	4,994
6	3º SGT	Ivanildo Silva Paixão	4,991
7	3º SGT	Alexandre Tenório do Nascimento	4,966
8	3º SGT	José Diocel de Sousa Penaforte	4,966
9	3º SGT	Luzier Alan Campos da Cunha	4,797
10	3º SGT	Roberto da Silva Gomes Júnior	4,769
11	3º SGT	Roberto Carlos Barroso	4,63
12	3º SGT	Rosenildo Silva Souza	4,411
13	3º SGT	Benedito Bernardes da Silveira Júnior	4,4
14	3º SGT	José Fernando Gomes de Souza	4,352
15	3º SGT	Carlos Roberto Feio de Carvalho	4,352
16	3º SGT	Marciley Feio Lima	4,327
17	3º SGT	Sérgio Pantoja da Silva	4,327
18	3º SGT	Ageu Rodrigues da Silva	4,241
19	3º SGT	Osny Dias de Moraes	4,222
20	3º SGT	José Fernando Gileb dos Prazeres	4,105
21	3º SGT	Ocimar Silvestre de Souza Júnior	4,075
22	3º SGT	Adivaldo Carvalho Costa	3,494
23	3º SGT	Gerson Corrêa Amador	3,408
24	3º SGT	Rômulo Batista Magalhães Lira	3,355
25	3º SGT	José Roberto Lopes de Matos	3,355

## 3 – EXCLUSÃO DE QUADRO DE ACESSO

Deixam de ser incluídas no Quadro de Acesso para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2020, as praças abaixo relacionadas, em conformidade com a Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA), combinado com o Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praça da PMPA):

**3.1** – Por inexistência de vagas, em conformidade com: Inciso VIII, do Art. 13, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA) e Art. 11, do Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praça).

### 3.1.1 - QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	Anivaldo Ferreira Sousa
2	3º SGT	Roberto Mauro Monteiro da Silva
3	3º SGT	Luiz Carlos Pereira dos Santos
4	3º SGT	Domingos da Trindade Ribeiro
5	3º SGT	Josenilton Ferraz Henriques
6	3º SGT	Nazildo Valente da Silva
7	3º SGT	Aluizio Trajano de Moraes



8	3º SGT	Jorge Luiz Araújo Nogueira
9	3º SGT	Edmilson de Jesus Sarmiento
10	3º SGT	Júlio Cláudio Brito Ribeiro
11	3º SGT	Francivaldo Boais de Almeida
12	3º SGT	Jailson Soares Albuquerque
13	3º SGT	Antônio José Cruz de Barros
14	3º SGT	José das Chagas Santiago
15	3º SGT	Márcio Nascimento da Costa
16	3º SGT	Marco Antônio Silva Rocha
17	3º SGT	Paulo Sérgio Cabral dos Santos
18	3º SGT	José Roberto Matos de Sousa
19	3º SGT	Alexsandro Lemos Carvalho da Silva
20	3º SGT	Róbson Haroldo Novaes Pinheiro
21	3º SGT	Jean Carvalho Corrêa
22	3º SGT	Euler Costa Palheta
23	3º SGT	Wilson Pereira Cunha
24	3º SGT	Danilo Herenio de Souza
25	3º SGT	Marcos Alexandre Almeida Rodrigues
26	3º SGT	Alexandre Silva Oliveira
27	SD	Benedito Mendonça Pereira Filho
28	SD	Wilson Paulo Costa do Nascimento
29	SD	Alberto Silva dos Santos
30	SD	Javiton Robert Costa Galvão
31	SD	Carolina Falcão Carriço
32	SD	Paulo Vitor Pletz Marinho
33	SD	Fagner Cardoso Brígido
34	SD	Renan Luiz Lacerda Façanha
35	SD	Heyder Valderi de Oliveira Santos
36	SD	Bruno Cabral Silva
37	SD	Dhiego Santos da Silva
38	SD	Pedro Antônio Pinheiro Bonatti
39	SD	Ângelo Assunção da Silva Cardoso
40	SD	Fábio Pereira Rodrigues
41	SD	Heberton da Costa Bernardo
42	SD	Adriano Souza da Rocha
43	SD	Jailson da Silva Ferreira
44	SD	Stephane Moreira Miranda
45	SD	Róbson Renato Picanço Santos
46	SD	Renato Laurinho Moraes
47	SD	Sanniery Lisboa da Silva
48	SD	Eduardo Vasconcelos Fernandes
49	SD	Everton Jonatha Brito de Souza
50	SD	Warley Rafael Silveira Teixeira
51	SD	Megido Souza Silva
52	SD	Osiel de Almeida Ramos Júnior
53	SD	Alexandre de Carvalho Vasconcelos
54	SD	Gederson da Silva Ribeiro
55	SD	Wagner do Nascimento Souza
56	SD	Luis Guilherme Araújo dos Santos
57	SD	Alexandre das Neves Anselmo



58	SD	Fábio Vinicius da Costa Santos
59	SD	Crystian Alencar e Silva
60	SD	Arley Rafael Barbosa Rodrigues
61	SD	Euclides da Silva Júnior
62	SD	Eliney Pedroso Quintino
63	SD	Marcus Gabriel Tagliarini Martins
64	SD	Diego Júnior Gonçalves da Cunha
65	SD	Jefferson Dantas Amaral
66	SD	Michel Reis Lima
67	SD	Adriano Alves Lima
68	SD	Elieel Rezendes Nascimento
69	SD	Tadeu Costa Barbosa
70	SD	Anderson de Assis Torres de Souza
71	SD	Ariel Gilberto Piedade Marques
72	SD	Enil Pedroso Repolho
73	SD	Carla Vidal dos Santos
74	SD	Leonardo Brito da Silva
75	SD	Francisco Pinheiro do Nascimento
76	SD	Anderson de Sena Almeida
77	SD	Heverton Rodrigo Reis de Lima
78	SD	Bruno Dias de Oliveira
79	SD	José Alan Costa Risuenho
80	SD	Marcel Ellain dos Santos Dias
81	SD	Vivian dos Santos Oliveira
82	SD	Antônio Marcos Farias Costa
83	SD	Jaiisson Roberto Santos da Rocha
84	SD	Jader Felipe Ipiranga da Cruz
85	SD	Jefferson Cleiton Santos Linhares
86	SD	Diego Paiva Viana
87	SD	Eros Danilo Batista dos Santos
88	SD	Gerderson José Neves Bezerra
89	SD	Noé da Rocha Dias
90	SD	Valnei Alves Samuel
91	SD	Markus Euclides Nogueira de Araújo
92	SD	Madson Pires da Silva
93	SD	Francisco César Venâncio Bezerra
94	SD	Andrew Aguiar Assis de Nazaré
95	SD	Maricléia dos Santos Costa
96	SD	Fábio Bruno Sozinho de Holanda
97	SD	José Leôncio Vieira Ramalho
98	SD	Igor Nazareth Silva Matni
99	SD	José Alfredo Almeida Rodrigues
100	SD	José Dieime de Souza Cavalcante
101	SD	Maurício Andrei de Araújo Gonçalves
102	SD	Tiago Borges Freitas
103	SD	Ubirajara de Jesus de Souza Borges
104	SD	Róbson Jones dos Santos Coutinho
105	SD	Wilkson Barbosa Monteiro
106	SD	Flávio Renan dos Santos Ribeiro
107	SD	Willer Lobato Vieira



108	SD	Eder Carlos da Silva Oliveira
109	SD	Jessiel de Araújo Silva
110	SD	Daniela Raiol de Almeida
111	SD	Wanderly Lopes de Sousa
112	SD	Marcelo Henrique Carréra Garcia
113	SD	Luiza Valquíria Fontes Macedo Santos
114	SD	Fábio Manoel de Macedo Neto
115	SD	Antônio da Silva Costa Júnior
116	SD	Helisson Ávila Corrêa
117	SD	Kleyfer Paula Nogueira
118	SD	José Ranieri Alves da Fonseca
119	SD	Diego Pinheiro dos Santos
120	SD	Relry Monteiro Borges
121	SD	Marcus Soares Maria Guimarães
122	SD	João Rodrigo Meireles de Freitas
123	SD	Dilson Nóbrega da Silva
124	SD	Marcos Viégas Pinto
125	SD	Cleyton da Silva Albuquerque
126	SD	Edilson Carneiro Silva
127	SD	André Luiz Santos Sinfrônio da Silva
128	SD	André Felipe Teles Vasconcelos
129	SD	Algilano Cristino Almeida do Amaral
130	SD	Ronaldo Mesquita Franco

**3.2** - Por não estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM, em conformidade com: Inciso VII, do Art. 13 e Inciso I, do Art. 22 da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).

**3.2.1 - QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)**

Ord	Grad	Nome	Comportamento
1.	SD	Elias Augusto Leal Batista	Insuficiente

**3.3** - Por não terem atingido a metade da pontuação máxima possível na avaliação de potencial e experiência profissional (anexo II), na graduação atual, em conformidade com: Inciso II, Alínea "b", do Art. 22 da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças):

**3.3.1 - QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)**

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	Álvaro Januário dos Santos
2	3º SGT	Walter Wanderlei Coelho dos Santos
3	3º SGT	Manoel do Rosário Rodrigues Monteiro
4	3º SGT	Roberto Rodrigues Moreira
5	3º SGT	Joel Constantino da Conceição
6	3º SGT	Amaury Miranda
7	3º SGT	Maridilson Monteiro dos Santos Ferreira
8	3º SGT	Jackeson da Silva Ferreira
9	3º SGT	Geovanni da Cruz Paraense
10	3º SGT	Romildo Monteiro Trindade
11	3º SGT	Waldemir de Lima Rodrigues
12	3º SGT	Paulo Rocha Sobral
13	3º SGT	Daniel Cruz e Silva
14	3º SGT	Edivaldo Aleixo Ferreira
15	3º SGT	João César Vale Pereira
16	3º SGT	Hermes Gomes de Anchieta
17	3º SGT	Ivair Monteiro Bonito
18	3º SGT	Kleber Monteiro da Silva



19	3º SGT	Nelson Lobato Abreu
20	3º SGT	Célio Rocha de Jesus
21	3º SGT	Lauro de Araújo Silva
22	3º SGT	Claudecy Fernandes da Luz
23	3º SGT	Jaciel Marques Pereira

### 3.3.2 QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01)

Ord.	Grad.	Nome
01	1º SGT	Telmo dos Anjos Dantas
02	1º SGT	Antônio Marco Cardoso da Silva
03	3º SGT	Malaquias Brito da Costa
04	3º SGT	Antonio Carlos Duarte de Moraes

**3.4** - Por terem faltado a Inspeção de Saúde, em conformidade com o Inciso II, do Art. 13, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA); Por terem FALTADO ou estarem INAPTOS no Teste de Aptidão Física em conformidade com o Inciso III, do art. 13, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA):

### 3.4.1 QUADRO PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Ord.	Grad.	Nome	Parecer
1	3º SGT	Helton Pimentel da Silva	FALTOU AO TAF
2	3º SGT	Elielson Moraes dos Santos	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
3	3º SGT	Paulo Sérgio Costa de Lima	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
4	3º SGT	Nilson Hembert Xavier de Sousa	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
5	3º SGT	Jorge Luiz Alves Cruz	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
6	3º SGT	Juracir Assunção Filho	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
7	3º SGT	Rafael Saraiva da Costa	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
8	3º SGT	Raimundo Freitas da Silva	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
9	3º SGT	André Luis de Sousa Galvão	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
10	3º SGT	Marinaldo Oliveira dos Santos	FALTOU AO TAF
11	3º SGT	Evandro José Batista da Silva e Silva	FALTOU AO TAF
12	3º SGT	Ivan Nazareno Souza Novaes	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
13	3º SGT	Alexsandro Bagundes Barata	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
14	3º SGT	João Morais da Silva	FALTOU AO TAF
15	3º SGT	Elcio dos Santos Amaral	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
16	3º SGT	Paulo Sérgio Rosário de Sousa	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
17	3º SGT	Kleber Duarte de Souza	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
18	3º SGT	Luiz Antônio André Dias	FALTOU AO TAF
19	3º SGT	Luiz Pereira dos Santos	FALTOU AO TAF
20	3º SGT	José Humberto Ramos Corrêa	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
21	3º SGT	Jonny Lima de Carvalho	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
22	3º SGT	Dênis Gomes da Cunha	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
23	3º SGT	Gilvando Pereira Miranda	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
24	3º SGT	Raimundo Célio Pereira dos Santos	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
25	3º SGT	Odenilson Lisboa Corrêa	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
26	3º SGT	Darivaldo Alves Chaves	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
27	3º SGT	Edmilson Pessoa dos Santos	FALTOU AO TAF
28	3º SGT	Luis Otávio Soares da Paixão	FALTOU AO TAF
29	3º SGT	Daniel da Silva Vieira	FALTOU AO TAF
30	3º SGT	Eduardo Xavier dos Santos	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
31	3º SGT	Cid Cruz e Silva	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
32	3º SGT	Gilberto da Silva Castro	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
33	3º SGT	Edivaldo Melo de Oliveira	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE



34	3º SGT	Edson Ramos de Sousa	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
35	3º SGT	Cleoson Cley da Silva Favacho	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
36	3º SGT	Márcio José Silva da Silva	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
37	3º SGT	Camilo Damasceno e Damasceno	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
38	3º SGT	Márcio José Gama de Oliveira	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
39	3º SGT	Célio Lima Batista	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
40	3º SGT	Edivan Modesto Andrade	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
41	3º SGT	Railson Manoel da Silva Vieira	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
42	3º SGT	Marinaldo de Lima Brito	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
43	3º SGT	Alexandre dos Santos Oliveira	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
44	3º SGT	Antônio Mauro Guedes Lima	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
45	3º SGT	Haroldo Corrêa dos Santos	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
46	3º SGT	Délcio Dantas Caldas	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
47	3º SGT	Ferdinando Raimundo Rodrigues Pereira	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
48	3º SGT	Luiz Fernando Saraiva Braga	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
49	3º SGT	Ednelson Durão da Costa	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
50	3º SGT	Paulino Carneiro Lopes	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
51	3º SGT	Richards Sousa Marques	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
52	3º SGT	Joel da Silva Vaz	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
53	3º SGT	Paulo Marcelo de Sousa Pires	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
54	3º SGT	André Wilson Moura Raiol	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
55	3º SGT	Marcelo Lima de Oliveira	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
56	3º SGT	Idelfran Brito Cavalcante	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
57	3º SGT	Clenilton Ribeiro dos Santos	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
58	3º SGT	Marcos André Veiga dos Santos	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
59	3º SGT	Joelson Silva Machado	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
60	3º SGT	Elylson Pedroso Quintino	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
61	3º SGT	Auzirley Soares Mendes	FALTOU AO TAF
62	3º SGT	Joeldeson Farinha da Silva	FALTOU AO TAF
63	3º SGT	Marcelo Augusto Lopes Magalhães	FALTOU AO TAF
64	3º SGT	Antônio Jorge da Câmara Silva	FALTOU AO TAF
65	3º SGT	João Paulo de Sousa Oliveira	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
66	3º SGT	Carlos Ângelo Machado Lopes Júnior	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
67	3º SGT	Itamar Borges de Oliveira	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
68	3º SGT	Samuel do Carmo Tapajós	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
69	3º SGT	Leonilson Conceição Vasconcelos Santos	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
70	3º SGT	Daniel de Oliveira Barros	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
71	3º SGT	Adeilton Xavier da Nóbrega	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
72	3º SGT	Jozimar Monteiro da Silva	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
73	3º SGT	Hadson Costa da Luz	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
74	CB	Fábio Montes de Araújo	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
75	CB	Handiel Marcel Pereira Valente	FALTOU AO TAF
76	CB	Gesivaldo Andrade Leão	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
77	SD	Dhiego Santos da Silva	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
78	SD	Fábio Pereira Rodrigues	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
79	SD	Jailson da Silva Ferreira	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
80	SD	Renato Laurinho Moraes	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
81	SD	Eliney Pedroso Quintino	FALTOU AO TAF
82	SD	Anderson de Sena Almeida	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
83	SD	Diego Paiva Viana	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE



84	SD	Gederson José Neves Bezerra	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
85	SD	Andrew Aguiar Assis de Nazaré	FALTOU AO TAF
86	SD	José Dieime de Souza Cavalcante	FALTOU AO TAF
87	SD	Ubirajara de Jesus de Souza Borges	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
88	SD	Willer Lobato Vieira	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
89	SD	Marcelo Henrique Carréra Garcia	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
90	SD	José Ranieri Alves da Fonseca	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
91	SD	Dilson Nobrega da Silva	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
92	SD	Marcos Viégas Pinto	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
93	SD	Cleyton da Silva Albuquerque	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
94	SD	Edilson Carneiro Silva	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
95	SD	André Luiz Santos Sinfrônio da Silva	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
96	SD	André Felipe Teles	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
97	SD	Ronaldo Mesquita Franco	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE

### 3.4.2 QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01)

Ord.	Grad.	Nome	Parecer
1	2º SGT	Manoel Domingos do Vale Lima	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
2	3º SGT	Ivaldo Silva Marques	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.5 - Em conformidade com: Inciso V, do Art. 22, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA):

#### 3.5.1 - QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Ord	Grad.	Nome	Processo
1	SD	Cristovão Luciano Nogueira	PADS

3.6 – Por se achar em Processo de Reforma, em conformidade com o Inciso IX, do Art. 22, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA):

#### 3.6.1 - QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	NADIO BATISTA DO NASCIMENTO

3.7 – Por não terem concluído com aproveitamento o Curso de Adaptação a Graduação de 3º Sargento, em conformidade ao Inc V do art. 13 da Lei Estadual nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA, c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças):

#### 3.7.1 - QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	Marcelo Carneiro Lopes
2	3º SGT	Odailson Afonso Cardoso do Nascimento
3	3º SGT	José Leonardo de Souza Ferreira
4	3º SGT	Rosenildo Garcia da Silva
5	3º SGT	Jeferson Evandro Martins Marinho
6	3º SGT	Evandro do Carmo Pastana da Costa
7	3º SGT	Iolando Saraiva das Chagas
8	3º SGT	José Messias Fernandes da Silva
9	3º SGT	Alexandre Magno do Carmo Macedo
10	3º SGT	Reinaldo Alves de Azevedo
11	3º SGT	Carlos Alberto Pereira de Almeida
12	3º SGT	Oscar Santos Anselmo
13	3º SGT	Francisco Daniel dos Reis
14	3º SGT	Wagner Tomé Rodrigues Figueiredo
15	3º SGT	Guttemberg Magno Souza
16	3º SGT	Marcelo de Assis da Silva



17	3º SGT	Carlos Bentes Tavares
18	3º SGT	Rosivaldo Ramos Mendes
19	3º SGT	Antônio Edson Marques de Sampaio
20	3º SGT	Jorge Roberto Avelar
21	3º SGT	Luiz Otávio Ribeiro Rodrigues
22	3º SGT	Márcio Ney Oliveira de Souza
23	3º SGT	Marco Antônio Costa
24	3º SGT	Valdomiro dos Reis Padilha
25	3º SGT	Waldemir Melo Costa
26	3º SGT	Davi Brito Ferreira
27	3º SGT	Michael Carneiro Lopes
28	3º SGT	Sidney Ferreira Rodrigues
29	3º SGT	Denilson Batista Rodrigues Ferreira
30	3º SGT	Pedro Augusto Costa da Silva
31	3º SGT	Carlos José Marques Neves
32	3º SGT	Ubiracy Moraes Medeiros
33	3º SGT	José Raul Figueira Ferreira
34	3º SGT	Donilson Gama da Silva
35	3º SGT	Denilson Alves de Souza
36	3º SGT	Jean Vieira Fima
37	3º SGT	Antônio José de Jesus Aragão
38	3º SGT	Bartolomeu Braga Barata
39	3º SGT	Edimilson Cunha Silva
40	3º SGT	Rúbens César Ferreira de Mattos
41	3º SGT	Edvane do Socorro Paixão da Silva
42	3º SGT	Benilson Alves Rosário
43	3º SGT	Cláudio Henrique Farias Pacheco
44	3º SGT	Everaldo Barros dos Reis
45	3º SGT	Ivanildo Monteiro da Gama
46	3º SGT	Evandro Germanio Pereira
47	3º SGT	Reinaldo Alves de Azevedo
48	3º SGT	Roberto Rivelino de Oliveira Vilhena

**3.8** - Por terem sido promovidos em conformidade ao disposto no art. 22, § 5º, a linha "b", da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PM/PA, ora em vigor no CBMPA).

#### **3.8.1 - QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)**

<b>Ord.</b>	<b>Grad.</b>	<b>Nome</b>
1	1º SGT	José Augusto dos Santos Ferreira
2	3º SGT	Arivaldo Franco Salinos
3	3º SGT	Gilson Bezerra da Silva
4	3º SGT	Dorivaldo Martins Gonsalves
5	3º SGT	Raimundo Nonato Sales Batista
6	3º SGT	Salomão Cardoso Tavares
7	3º SGT	Elielson Moraes dos Santos
8	3º SGT	Marcelo Carneiro Lopes
9	3º SGT	Gilmar de Sousa Oliveira
10	3º SGT	Delcio Dantas Caldas

**Observação:** Dos Recursos: Art. 31, § 1º, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015.

Art. 31. Da composição dos quadros de acesso caberá recurso à Comissão Promoção de Praças.

§ 1º O praça que se sentir prejudicado em relação à composição dos quadros de acesso ou ao ato de promoção terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do ato em boletim do CBMPA, para apresentar pedido de reconsideração.



#### 4 – DA INCAPACIDADE FÍSICA TEMPORÁRIA

4.1 – Por apresentarem incapacidade física temporária conforme os §§ 4º e 5º, do Art. 13, da Lei 8.230/2015 (in verbis):

Art. 13 - ...

§ 4º - A incapacidade física temporária verificada na inspeção de saúde não impede o ingresso em Quadro de Acesso nem a consequente promoção à graduação superior.

§ 5º - No caso de incapacidade física definitiva ou de incapacidade temporária por prazo superior a dois anos, o Praça será reformado, conforme dispuser o Estatuto dos Policiais Militares da PMPA.

4.2 - A Comissão de Promoção de Praças deverá convocar dentro do prazo estabelecido no Art 13, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças), os militares abaixo relacionados, INAPTO na Inspeção de Saúde e Teste de Aptidão Física, caso sejam promovidos.

##### 4.2.1 - QUADRO DE COMBATENTES (QBMP-00) - Incapacidade Física Temporária:

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	Carlos Eduardo Ferreira Sena
2	3º SGT	Mauro Sérgio Alves Barros
3	3º SGT	Flávio Michel Fernandes Batista
4	3º SGT	Joel Chagas de Araújo
5	3º SGT	Anderson Fernandes Lopes Dinelly
6	3º SGT	Arivaldo Franco Salinos
7	3º SGT	José Roberto Silva Galvão
8	3º SGT	Adailson Francelino de Souza
9	3º SGT	Arnaldo José dos Santos Silva
10	3º SGT	Ângelo Márcio Barros Façanha
11	3º SGT	Raimundo Nonato Sales Batista
12	3º SGT	Geames Luis Conceição da Silva
13	3º SGT	Odailson Afonso Cardoso do Nascimento
14	3º SGT	Antenor Araújo Pereira Filho
15	3º SGT	José Roberto Domingos Melo
16	3º SGT	Marcos Roberto Braga de Oliveira
17	3º SGT	Reinaldo Alves de Azevedo
18	3º SGT	Wagner Tomé Rodrigues Figueiredo
19	3º SGT	Iran da Silva Lopes
20	3º SGT	Nádio Batista do Nascimento
21	3º SGT	Marcelo Santos da Silva
22	3º SGT	Manoel Bragança de Lima e Silva
23	3º SGT	Jaime Luiz Rocha Santos
24	3º SGT	Valdomiro dos Reis Padilha
25	3º SGT	Sandoval da Paixão Silva
26	3º SGT	Raimundo do Socorro Lima da Costa
27	3º SGT	Daniel Cruz e Silva
28	3º SGT	Éder Wilson Lopes Martins
29	3º SGT	José Arnóbio Pereira dos Santos
30	3º SGT	Domingos da Trindade Ribeiro
31	3º SGT	Rúbens César Ferreira de Mattos
32	3º SGT	Júlio Cláudio Brito Ribeiro
33	3º SGT	Francivaldo Boais de Almeida
34	3º SGT	Francisco Cláudio Costa Oliveira
35	3º SGT	José das Chagas Santiago
36	3º SGT	Márcio Nascimento da Costa
37	3º SGT	Nelson Lobato Abreu
38	3º SGT	Carlos Alberto Oliveira de Aquino
39	3º SGT	José Roberto Matos de Sousa
40	3º SGT	Emerson Nascimento Tavares



41	3º SGT	Alexsandro Lemos Carvalho da Silva
42	3º SGT	Delso Volnei dos Santos Bentes
43	3º SGT	Luis Otávio de Souza Maciel
44	3º SGT	José Elias Santos da Silva
45	CB	Josiel da Silva Queiroz
46	CB	Jesiel Dias Silva
47	CB	José Carlos de Sousa Marinho
48	CB	Rodrigo Rodrigues de Góes
49	CB	Carlos Alexandre do Nascimento Gurjão
50	CB	Sérgio Barradas da Silva
51	CB	Luciano Nunes Greidinger
52	CB	Jhefersson Joshep Farias da Rocha
53	CB	Daniel Silva Corrêa
54	CB	Anderson Caldas de Almeida
55	CB	Sandroelson Santana dos Santos
56	CB	João Alex Andrade Fonseca
57	CB	Dirceu Oliveira Lopes
58	CB	Francinei Furtado dos Santos
59	CB	Antônio Wellington Lira Lins
60	CB	Flávio Mendonça Costa
61	CB	Von Kleber Tadaiesk Cardoso
62	CB	Rakson Daniel Silva dos Reis
63	CB	Fabício Régis Alberto Chagas
64	CB	Anderson Neto Xavier Alves
65	CB	Márcio Abdon Pantoja de Barros
66	SD	Luis Guilherme Araújo dos Santos
67	SD	Maricléia dos Santos Costa

#### 4.2.2 - QUADRO CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01) - Incapacidade Física Temporária:

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	José Roberto Lopes de Matos
2	3º SGT	Carlos Roberto Feio de Carvalho
3	3º SGT	Roberto Carlos Barroso
4	3º SGT	Roberto da Silva Gomes Júnior

#### 4.2.3 - QUADRO PRAÇAS MÚSICOS (QBMP-02) - Incapacidade Física Temporária:

Ord.	Grad.	Nome
1	2º SGT	Edivaldo Barros Sales

Belém/PA, 08 de abril de 2020.

**Alexandre Costa do Nascimento – CEL QOBM**

**Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA e Presidente da Comissão de Promoção de Praças**

**Idbas Filho dos Santos Ribeiro – CEL QOBM**

**Diretor de Pessoal do CBMPA - Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças**

**Luis Cláudio Rego dos Santos – CEL QOBM**

**Diretor de Finanças - Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças**

**Waulison Ferreira Pinto – CAP QOBM**

**Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças**

**Rafael Bruno Farias Reimão – CAP QOBM**



## Membro da Comissão de Justiça do CBMPA - Secretário da Comissão de Promoção de Praças

Fonte: Nota nº 21237 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21237 - QCG-SUBCMD)

### 4 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
SD QBM CELINO FERREIRA SOARES JUNIOR	57218022/1	19º GBM	2019	AGO	FEV	01/02/2021	01/03/2021

Fonte: Protocolo nº 225027 - 2020 e Nota nº 21276 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21276 - QCG-DP)

### 5 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transfiro, em caráter excepcional, apenas o gozo de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM-COND JOCIEL SOUZA DA SILVA	5399190/1	9º GBM	2019	AGO	JUL	01/07/2020	30/07/2020
2 SGT QBM PAULO SERGIO PALMEIRA DA COSTA	5209412/1	1º GBM	2019	JAN	NOV	01/11/2020	30/11/2020
3 SGT QBM IDELFRAN BRITO CAVALCANTE	5823870/1	16º GBM	2019	JAN	MAI	01/05/2020	30/05/2020
SD QBM LUCIANA LIRA FERNANDES	5932526/1	QCG-DTE	2019	DEZ	NOV	01/11/2020	30/11/2020

Fonte: Protocolo nº 2020/222773; 2020/199950; 2020/246792; 2020/256710 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21282 - QCG-DP)

### 6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN RR ADELINO VIANA	5163188/1	Companheira	FRANCILENE FERNANDES FREITAS DE	21/03/1993	086.738.152-31

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Requerimento nº 5493 - 2020 e Nota nº 21245 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21245 - 1ª SBM)

### 7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA	5913455/2	ESPOSO	JACKSON ANDERSON SOUSA ALVES DE		530.647.552-34

#### DESPACHO:

1. Indeferido, de acordo com o Art. 52 §2º item IX da mesma lei que autoriza a inclusão de dependente o esposo inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, mediante julgamento proferido por Junta Policial Militar de Saúde da Corporação;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1296 - 2020 e Nota nº 21302 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21302 - 1ª SBM)

### 8 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado, com o acréscimo de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro, já averbado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência: de	Situação:
2 SGT QBM ADEILTON CORTEZ SANTIS	5623650/1	01/02/2004	02/12/2012	2ª	Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Requerimento nº 5869 - 2020 e Nota nº 21250 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21250 - QCG-DP)

### 9 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:



Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	de	Situação:
SUB TEN QBM JOÃO BATISTA SOARES COSTA	5620724	01/02/1994	01/02/2004	1ª		Pronto

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6184 - 2020 e Nota nº 21326 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21326 - QCG-DP)

**10 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO**

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
2 SGT QBM-COND CARLOS MAX DA SILVA LIMA	5116406/2	16/03/2020	04/04/2020

Fonte: Requerimento n ° 6162/2020 e Nota nº 21303 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21303 - QCG-DP)

**11 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO**

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
SD QBM MADSON PIRES DA SILVA	57218007/1	15/01/2020	03/02/2020

Fonte: Requerimento nº 6108/2020 e Nota nº 21307 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21307 - QCG-DP)

**12 - LICENCIAMENTO A PEDIDO - PORTARIA**

**PORTARIA Nº 118, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.**

**Considerando** que o SD QBM ROBSON DA SILVA NUNES, solicitou seu licenciamento a pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio de requerimento, DEFERIDO conforme publicação no Boletim Geral nº 021, de 30 de janeiro de 2020.

**Considerando** que o referido militar foi inspecionado e considerado APTO para fins de licenciamento a pedido, conforme Ata de Inspeção de Saúde publicada no Boletim Geral nº 034, de 18 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o que preceitua o art. 98, Inciso V e art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

**Considerando** o processo gerado por meio do protocolo PAE nº 2020/169475-CBMPA.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Licenciar a pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 05 de março de 2020, o SD QBM ROBSON DA SILVA NUNES MF 5918945/2, RG 6420213, o militar é licenciado no comportamento BOM.

Art. 2º – Determinar ao comandante, chefe ou diretor imediato, que recolha a cédula de identidade do Ex-Bombeiro militar e a encaminhar a Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Diário Oficial nº 34.138 - Folha nº 83 de 10MARÇO2020

Fonte: Protocolo 169475 - 2020 e Nota nº 21284 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21284 - QCG-DP)

**13 - LUTO – CONCESSÃO**

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:	Grau de Parentesco:	Nome do Familiar:
SUB TEN QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	5399394/1	18/03/2020	25/03/2020	1º GMAF	MÃE	MARIA BERTINA BARATA MONTEIRO

Fonte: Requerimento nº 6138 - 2020 e Nota nº 21312 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21312 - QCG-DP)

**14 - LUTO – CONCESSÃO**



Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o art. 67, Inciso II e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:	Grau de Parentesco:	Nome do Familiar:
SUB TEN QBM ISAC BARBOSA DA COSTA	5122481/1	04/03/2020	11/03/2020	1º GBM	PAI	MANOEL DE JESUS COSTA

Fonte: Requerimento nº 5921 - 2020 e Nota nº 21317 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21317 - QCG-DP)

#### 15 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA	5422841/1	Promoção

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4221 - 2020 e Nota nº 21286 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21286 - QCG-DP)

#### 16 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM MAURO PINHEIRO DA SILVA	5397995/1	Promoção

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3782 - 2020 e Nota nº 21287 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21287 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 662, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 16.170.380,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.170.380,73 (Dezesseis Milhões, Cento e Setenta Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010618215027563 - CBM	0306	449052	186.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.174, de 07 de abril de 2020; Nota nº 21367 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21367 - QCG-AJG)



ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 670, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas adicionais de austeridade fiscal do Poder Executivo Estadual, em complemento ao disposto no Decreto Estadual nº 367, de 23 de outubro de 2019, em virtude da queda de receita decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

**Considerando** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do COVID-19;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas adicionais de austeridade fiscal do Poder Executivo Estadual, inclusive suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual e fundos estaduais, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia do COVID-19, em complemento ao disposto no Decreto Estadual nº 367, de 23 de outubro de 2019.

§ 1º. Excetua-se às regras deste Decreto as despesas realizadas:

I - com recursos oriundos de operação de crédito interna ou externa, de transferência voluntária de outros entes para o Estado do Pará ou resultante de outro tipo de ajuste que tenha vinculação quanto à natureza do gasto público; e

II - necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, assim devidamente justificadas e identificadas pelo ordenador de despesa e que deverão seguir as normas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020.

§ 2º. A realização das despesas enumeradas no § 1º deste artigo deve ser comunicada ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

Art. 2º Fica vedado(a):

I - a celebração de novos contratos, de qualquer natureza, ou, ainda, de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo dos contratos já existentes;

II - a aquisição de softwares, equipamentos e materiais permanentes;

III - a aquisição de material de consumo em valor ou quantitativo superior ao adquirido no exercício anterior;

IV - a concessão de quaisquer gratificações e adicionais para a extensão de carga horária de servidores e empregados públicos;

V - a contratação de servidores temporários, exceto os necessários às medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

VI - a contratação de estagiários;

VII - o pagamento de gratificação de tempo integral, horas extras, adicional noturno e vale-transporte aos servidores e empregados públicos em regime de trabalho remoto;

VIII - o pagamento de folhas suplementares;

IX - a tramitação de qualquer anteprojeto de lei de reestruturação de órgãos, entidades, cargos, carreiras e remuneração, exceto aqueles destinados a cumprir Termos de Ajustamento de Conduta ou instrumentos congêneres previamente celebrados com órgãos de controle externo;

X - a celebração de novos instrumentos de transferência de recursos do Tesouro Estadual para outros entes da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública; e

XI - a realização de despesas de capital com recursos que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Estadual.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta devem:

I - deferir a realização de trabalho remoto em todas as unidades em que sua realização seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população;

II - reduzir, em no mínimo 30% (trinta por cento), o consumo de combustível, energia elétrica e de telefonia fixa realizado no mês anterior;

III - promover a revisão dos contratos de serviços contínuos com utilização de mão-de-obra, de acordo com os seguintes critérios:

a) manutenção do emprego;

b) redução do valor pago aos mínimos estabelecidos na planilha que embasou na proposta vencedora e que observe acordos coletivos vigentes;

c) adequação dos contratos a eventuais negociações coletivas ou individuais firmadas entre as empresas contratadas e seus empregados;

d) adesão obrigatória, se elegíveis, das empresas contratadas ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, criado pela Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e comprovação de adesão dos empregados ao Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda;

e) diferimento do repasse do valor correspondente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referente aos meses de março, abril e maio, considerando os termos da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

IV - reduzir, em no mínimo 30% (trinta por cento) a frota de veículos locados;

V - promover a revisão dos demais contratos administrativos em vigor, caso necessário, de modo a:

a) realizar redução unilateral do objeto e valor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) suspender o contrato por até 120 (cento e vinte) dias, na forma do inciso XIV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

c) rescindir o contrato, quando o interesse público assim exigir, com base no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

VI - adequar o horário de funcionamento do órgão ou entidade e jornada de trabalho dos seus servidores e empregados para o cumprimento das vedações previstas nos incisos IV e VII do art. 2º deste Decreto; e

VII - rever os repasses decorrentes dos contratos de gestão com organizações sociais, excetuando-se os celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA).



§ 1º A aferição da redução das despesas de custeio referidas neste artigo observará a média dos gastos em cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, relativamente ao período de janeiro a março de 2020.

§ 2º Os órgãos e entidades das áreas de saúde, segurança pública e assistência social devem implementar as medidas de redução de gasto de custeio nas unidades que não estejam diretamente relacionadas ao enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Art. 4º Além das providências elencadas no Decreto Estadual nº 403, de 21 de novembro de 2019, o pagamento de despesas de exercícios anteriores fica condicionada à realização de auditoria prévia e somente será empenhado e liquidado após o pagamento das despesas deste exercício.

Parágrafo único. A auditoria referida no caput deste artigo deverá constatar:

I - a licitude da origem da despesa pública;

II - se o pagamento a ser efetuado deriva de existência de cumprimento de obrigação legal ou contratual;

III - as razões pelo não pagamento no exercício correto; e

IV - declaração do ordenador de despesa, quanta a urgência para seu pagamento.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração fica, em cumprimento aos termos deste Decreto, autorizada a:

I - redimensionar as quotas financeiras dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta no limite da receita arrecadada;

II - efetivar, o contingenciamento orçamentário para adequar a receita arrecadada e para atender os termos desse Decreto; e

III - efetivar, de modo centralizado, os bloqueios de despesa nos sistemas corporativos do Estado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e entidades que executarem ações de enfrentamento à COVID-19.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta devem enviar ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), a cada 15 (quinze) dias, relatórios apontando o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º As exceções às disposições deste Decreto devem ser submetidas a análise prévia do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente da pandemia do COVID-19.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 2020.

**HELDER BARBALHO**

**Governador do Estado**

Protocolo 540428

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.174, de 07 de abril de 2020; Nota nº 21366 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21366 - QCG-AJG)

### 3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 609, DE 16 DE MARÇO DE 2020\*

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e **Considerando** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19; **Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19.

Art. 2º. Fica suspenso, pelo período de vigência do decreto, o seguinte:

I - a realização de eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, com audiência maior ou igual a 10 (dez) pessoas;

II - a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência, na forma do Decreto Estadual nº 333, de 4 de outubro de 2019;

III - o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual, salvo autorização expressa do Chefe da Casa Civil da Governadoria;

IV - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

V - o agendamento de novos eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Estadual, ainda que fora do prazo mencionado no caput deste artigo, enquanto estiver vigente o presente Decreto;

VI - a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia;

VII - todos os prazos dos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Estadual, incluso os de natureza disciplinar, e, especificamente do DETRAN/PA, todas as rotinas administrativas referentes ao andamento de autos de infração e aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH, inclusive os prazos de defesa prévia, recursos, bem como de entrega e bloqueio de CNH;

VIII - a contar de 23 de março de 2020, todas as visitas a unidades prisionais e unidades socioeducativas do Estado; e

IX - a contar de 23 de março de 2020, o transporte coletivo interestadual de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

§ 1º. O previsto no inciso VII não inclui a suspensão de prazos relativos aos processos administrativos em trâmite na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), nem tampouco suspende o prazo para o pagamento de tributos, o que poderá ser objeto de regulamento pelo titular do órgão.

§ 2º. O previsto no inciso IX deste artigo não significa fechamento de fronteira do Estado, bem como não impede o transporte de cargas.



§ 3º. O disposto no inciso I não se aplica às reuniões de comissões e sessões da Assembleia Legislativa do Estado, Ministério Público Estadual e Tribunal de Justiça, cabendo ao respectivo gestor disciplinar medidas específicas para continuidade dos trabalhos com a adoção de medidas de proteção sanitária para os membros e servidores essenciais ao exercício de funções presenciais.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta poderão, a seu critério, autorizar:

I - a realização de trabalho remoto, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

- a) tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
- b) estejam grávidas ou sejam lactantes;
- c) apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;
- d) apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico; ou
- e) tenha retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada do COVID-19; e

II - a concessão de férias e licença-prêmio em unidades que possam ter sua carga de trabalho reduzida sem prejuízo ao serviço e ao atendimento à população.

§ 1º. No caso do inciso I, alínea "e", o período de afastamento, a contar do regresso da viagem, será de 14 (quatorze) dias.

§ 2º. A Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) deverão publicar protocolo de atendimento aos servidores e empregados públicos que se ausentarem na forma das alíneas "c" e "d" do inciso I do caput deste artigo, especialmente para fins de investigação e controle epidemiológico.

Art. 4º Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

§ 1º. As aulas das escolas da rede pública estadual de ensino ficam suspensas até o dia 15 de abril de 2020, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar.

§ 2º. A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) regulamentará o funcionamento mínimo das escolas estaduais para cumprimento da obrigação descrita no parágrafo anterior.

§ 3º. A Universidade do Estado do Pará (UEPA) poderá regulamentar o funcionamento do curso de Bacharelado em área de saúde durante o período de suspensão das aulas, inclusive para treinamento e capacitação dos estudantes da área de saúde para atendimento de pessoas que apresentarem sintomas ou tiverem sido contaminadas pelo COVID-19.

Art. 5º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Parágrafo único. Fica excepcionado desde já aqueles agentes que estiverem de férias ou licença no exterior.

Art. 6º Respeitadas as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) deverá adotar medidas complementares de controle sanitário nos portos, aeroportos, terminais rodoviários e hidroviários do Estado do Pará.

Art. 7º Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no Território do Estado do Pará, proveniente do exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada do COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial no 5, de 17 de março de 2020.

Art. 8º. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a:

I - disponibilizar álcool em gel 70o para uso individual dos passageiros;

II - higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto; e

III - não transportar quaisquer passageiros em pé.

Art. 9º. A comercialização do álcool em gel 70o no Estado fica limitada a 3 (três) unidades por consumidor.

Art. 10. Fica proibido no território do Estado, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 16 de março de 2020, corte de serviços essenciais a população, tais como energia elétrica e fornecimento de água.

Art. 11. Fica recomendada, pelo prazo do decreto, a suspensão de celebrações com público em todos os espaços religiosos no âmbito do Estado.

Art. 12. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências.

Art. 13. Fica determinado o fechamento dos shopping centers a partir das 20h de 20 de março de 2020, pelo prazo do decreto.

Parágrafo único. Fica excepcionado o fechamento de clínicas, farmácias, laboratórios, supermercados, que estão autorizados a funcionar no interior dos shopping centers.

Art. 14. Fica determinado o fechamento de academias, bares, restaurantes, padarias, casas noturnas e estabelecimento similares, a partir de 23:59h de 20 de março de 2020, pelo prazo do decreto, excetuado o serviço delivery e retirada de comida devidamente embalada.

Parágrafo único. Fica proibido qualquer tipo de consumo de comidas e bebidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências.

Art. 15. Ficam as autoridades de trânsito e órgãos autuadores autorizados a aceitar excepcionalmente documentos de habilitação expedidos pelo DETRAN/PA com validade expirada dentro do prazo de vigência deste Decreto.

Art. 16. Ficam suspensos os serviços de vistoria, e o DETRAN/PA impedido de aplicar as penalidades aos usuários por descumprimento do prazo estabelecido no art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro, apenas nas hipóteses em que o vencimento do prazo se der durante o período de validade deste Decreto.

Art. 17. Excepcionalmente, e pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste decreto, fica estabelecido o seguinte:

I - a proibição de realização de cultos/eventos religiosos presenciais;

II - bancos, casas lotéricas, supermercados, farmácias e afins ficam orientados a promover campanhas de incentivo de utilização de máscaras para acesso aos estabelecimentos, higienizar seus equipamentos (carrinhos, cestas, etc.) a cada uso pelos clientes, como também, oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool gel);

III - todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro



para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;  
IV - as paradas de ônibus deverão ser demarcadas para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara; e  
V - o fechamento de praias, igarapés, balneários, clubes e similares.

Art. 18. Fica proibido no território do Estado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de abril de 2020, o corte do serviço residencial de acesso à internet.

Art. 19. Durante os feriados da Semana Santa e de Tiradentes, fica vedada a saída intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, nos períodos de 08 a 13 de abril de 2020, bem como, de 17 a 22 de abril de 2020, salvo transporte entre os Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba e Benevides.

§ 1º. Ficam ressalvados da proibição do caput deslocamentos intermunicipais realizados para fins de desempenho de atividade profissional, devidamente comprovada.

§ 2º. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 20. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. Todas as autoridades públicas estaduais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2020.

**HELDER BARBALHO**

**Governador do Estado**

\*Republicado em virtude de complementações adicionais.

D.O.E. no 34.143, de 16-3-2020, no D.O.E. no 34.145, de 17-3-2020,

D.O.E. no 34.151, de 20-3-2020 e D.O.E. no 34.160, de 27-3-2020,

D.O.E. no 34.164, de 31-3-2020, D.O.E. no 34.172, de 6-4-2020.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.174, de 07 de abril de 2020: Nota nº 21365 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21365 - QCG-AJG)

#### 4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**SUPRIMENTO DE FUNDO .**

**PORTARIA Nº 034 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**Nome:** CILEA SILVA MESQUITA

**Matrícula:** 5817048/1

**Função:** TCEL QOBM

**Função Programática:** 06.182.1502.8827

**Elemento de Despesa :** 339039 – R\$ 2.200,00 – Serviço P. Jurídica

**Elemento de Despesa :** 339030 – R\$ 2.000,00 – Consumo

**Fonte:** 0101000000

**Valor total:** R\$ 4.200,00

**Prazo de Aplicação:** 60 dias

**Ordenador de Despesas:**

**Jayme de Aviz Benjô – CEL QOBM**

**Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 540562

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.176, de 09 de abril de 2020; Nota nº 21375 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21375 - QCG-AJG)

#### 5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 048/2020-SEGUP**

**Exercício:** 2020

**Processo no 2020/136859**

**Objeto:** a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Professor da disciplina: Primeiros Socorros no Curso de Formação de Agentes de Fiscalização do Detran/PA, que terá como carga horária 40 horas/aula, correspondente 02 turmas.

**Valor Global:** R\$ 2.000,00

**Data da Assinatura:** 03/04/2020



**Vigência:** 06/04/2020 a 05/09/2020

**Programação Orçamentária:** 21.101.06.131.1508.8233

**Natureza da Despesa:** 339139.

**Fonte de Recursos:** 0101.

**Contratada:** ROBERTO CARLOS PEREIRA CARMO

**Endereço:** Avenida Roberto Camellier, 1361 Bairro: Jurunas - Belém/Pará

**Ordenador:** ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 540489

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.176, de 09 de abril de 2020; Nota nº 21374 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21374 - QCG-AJG)

## 6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

**Estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, nas contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 2020 c/c Decreto Estadual nº 609, de 2020.**

**O AUDITOR GERAL DO ESTADO, A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 135, inciso XIX, da Constituição do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a competência dos Secretários de Estado prevista na Constituição Estadual, art. 138, parágrafo único, inciso II;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 21, de 14.02.2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, institui e disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual no 609, de 16 de março 2020, republicado no Diário Oficial no 34.172, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19;

#### RESOLVEM:

Art. 1º. O chamamento público sendo o procedimento destinado a selecionar órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos para firmar convênio ou contrato de repasse, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública estadual devem realizar chamamento público, em todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 2020 c/c Decreto Estadual nº 609, de 2020, proceder em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

Art. 3º. O chamamento público deverá ter o prazo mínimo de 48h a partir de sua publicação e na hipótese de ser deserto autoriza a dispensa, na forma da Lei Federal nº 13.979, de 2020 c/c Decreto Estadual no 609, de 2020 aos órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual.

Art. 4º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva**

**Auditor Geral do Estado do Pará.**

**Hana Sampaio Ghassan**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.**

**Ricardo Nasser Sefer**

**Procurador-Geral do Estado.**

Protocolo 540725

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.176, de 09 de abril de 2020; Nota nº 21373 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21373 - QCG-AJG)

## 7 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 674, DE 8 DE ABRIL DE 2020

**Reconhece o falecimento, em virtude da COVID-19 contraída por servidor público civil ou militar estadual, no exercício de suas atribuições, como acidente em serviço para fins de pagamento de pensão especial.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

**Considerando** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do COVID-19;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual no 609, de 16 de março de 2020,



**DECRETA:**

Art. 1º. O falecimento de servidor público civil ou militar estadual por COVID-19, contraída no exercício de suas atribuições em órgão ou entidade das áreas de saúde, segurança pública e assistência social, é considerada como acidente de serviço para fins de pagamento de pensão especial aos seus dependentes, na forma do art. 77 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e da alínea "c" do inciso II do art. 160 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Para o reconhecimento da situação são meios de prova:

I - quanto à doença, diagnóstico do COVID-19 na forma estabelecida em protocolo clínico previsto pelo Ministério da Saúde;

II - quanto à infecção no exercício das atribuições:

a) se servidor público civil, procedimento de apuração pelo órgão ou entidade, na forma da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020;

b) se militar, inquérito policial militar instaurado na forma do § 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 10.745, de 2 de agosto de 1978.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de abril de 2020.

**HELDER BARBALHO****Governador do Estado**

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.176, de 09 de abril de 2020; Nota nº 21372 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21372 - QCG-AJG)

**8 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 TEN QOABM WILSON CARVALHO BRITO	5399050/1	FILHO	IAGO MONTE BARBOSA BRITO	18/04/2011	047.233.902-86

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 21247 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21247 - 1ª SBM)

**9 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM WENDELL ALVES DE SOUSA	5932512/1	COMPANHEIRA	DOS ANJOS DE JESUS PONTES	01/08/1989	008.454.142-32

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 21257 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21257 - 1ª SBM)

**10 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM VALNEI ALVES SAMUEL	57217914/1	Filho	Lucas Felipe Alves Nascimento	16/03/2019	081.810.992-06

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 21258 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21258 - 1ª SBM)

**11 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
1 SGT QBM SILVIO FILGUEIRA GALVÃO	5209463/1	companheira	ALINE MOTA DA SILVA	12/03/1979	623.174.232-68

**DESPACHO:**

Boletim Geral nº 69 de 09/04/2020

Pág.: 32/40

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 6395EBD0F4 e número de controle 954, ou escaneando o QRcode ao lado.



**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 21260 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21260 - 1ª SBM)

**12 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN QBM SALATIEL COSTA PAULA	5162076/1	ESPOSA	ERLANGE DO REGO FARIAS PAULA	04/12/1971	402.262.712-34

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4377 - 2020 e Nota nº 21262 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21262 - 1ª SBM)

**13 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN QBM-COND RUBERVAL SILVA DE ARAUJO	5607728/1	FILHA	ADRIA AGUIAR DE ARAUJO	04/12/2015	081.373.762-16

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 21264 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21264 - 1ª SBM)

**14 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN RR RUBENITA TRINDADE DE SOUZA	5598346/1	FILHA	LARISSA CRISTINE TRINDADE ROMERO	26/10/2002	040548832-73

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4463 - 2020 e Nota nº 21265 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21265 - 1ª SBM)

**15 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
1 SGT QBM ROSIVALDO SILVA PAMPLONA	5084245/1	ESPOSA	ALINE DE CASTRO E SILVA	01/05/1980	517.773.552-49

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3410 - 2020 e Nota nº 2126 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21266 - 1ª SBM)

**16 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN QBM-COND PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	5210437/1	ESPOSA	SUZANA ANTUNES DA CRUZ DE SOUZA	22/06/1978	640.050.542-34

**DESPACHO:**

1. Deferido;



2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4598 - 2020 e Nota nº 21269 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21269 - 1ª SBM)

#### 17 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM OSCAR DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	57173968/1	FILHA	MANUELLY DE CASSIA DO AMARAL FERREIRA	06/05/2009	074.884.862-26

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1022 - 2020 e Nota nº 21270 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21270 - 1ª SBM)

#### 18 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
1 SGT QBM ODENILDO GUIMARAES DE SOUZA	5211476/1	COMPANHEIRA	ELIZANGELA GOMES DE ARAUJO	18/11/1983	027.347.092-26

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3883 - 2020 e Nota nº 21271 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21271 - 1ª SBM)

#### 19 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM NILTON DO ROSARIO SOUZA	57189119/1	ESPOSA	HELLEN CRISTINA DA SILVA GOMES SOUZA	14/12/1983	782.652.232-34

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4096 - 2020 e Nota nº 21272 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21272 - 1ª SBM)

#### 20 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN QBM-COND MATEUS CACIS SALOMAO NETO	5601215/1	FILHA	ALANA BEATRIZ PEREIRA SALOMÃO	14/06/2019	084.604.012-35

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2891 - 2020 e Nota nº 21274 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21274 - 1ª SBM)

#### 21 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM ANA SILVIA FERNANDES DE SOUZA	57218375/1	FILHA	LUNA MARIA FERNANDES DE NAZARÉ	21/12/2018	078.613.342-28

#### DESPACHO:



1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5456 - 2020 e Nota nº 21280 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21280 - 1ª SBM)

## 22 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM LUCIANO NUNES GREIDINGER	5828325/1	ESPOSA	LORENA RIBEIRO GREIDINGER	28/06/1983	745.803.612-53

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5453 - 2020 e Nota nº 21283 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21283 - 1ª SBM)

## 23 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM-COND ALCIR LIMA OLIVEIRA	5421551/1	Filha	EDUARDA RODRIGUES OLIVEIRA DE	08/08/2009	067.396.692-52

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4003 - 2020 e Nota nº 21290 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21290 - 1ª SBM)

## 24 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM-COND ALCIR LIMA OLIVEIRA	5421551/1	FILHA	DAPHYNE GABRIELA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/09/2009	066.234.812-57

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4004 - 2020 e Nota nº 21291 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21291 - 1ª SBM)

## 25 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM-COND ALCIR LIMA OLIVEIRA	5421551/1	FILHA	ANA CAROLINA DANTAS DE SÁ OLIVEIRA	26/10/1999	070.682.672-89

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4005 - 2020 e Nota nº 21292 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21292 - 1ª SBM)

## 26 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA	54185007/1	FILHO	NICHOLLAS HEYTOR MACEDO PEREIRA	23/01/2019	079.944.222-41

### DESPACHO:

Boletim Geral nº 69 de 09/04/2020

Pág.: 35/40



**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 806 - 2020 e Nota nº 21293 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21293 - 1ª SBM)

**27 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO MORAES	5609097/1	FILHA	ANA CLARA NASCIMENTO MORAES	18/10/2016	077.938.682-50

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 786 - 2020 e Nota nº 21294 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21294 - 1ª SBM)

**28 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
MAJ QOBM ARMANDO SILVA DE SOUZA	5399807/1	ESPOSA	MARIA JANILDA FIGUEIREDO BRAGA	16/07/1978	684.260.702-72

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2844 - 2020 e Nota nº 21295 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21295 - 1ª SBM)

**29 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM CLAUDEMIR GREGORIO LIMA	5623383/1	ESPOSA	MARIA REGINA SANCHES NEVES LISBOA LIMA	07/06/1979	798.154.722-91

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6042 - 2020 e Nota nº 21308 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 21308 - 1ª SBM)

**30 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN QBM -MUS CLEUDSON LIMA DA COSTA	5159067/1	ESPOSA	LANJA WAMO ARAGAO GUTERRES	20/03/1968	302.374.082-87

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3293 - 2020 e Nota nº 21309 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21309 - 1ª SBM)

**31 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM EDUARDO VICTOR DA ROCHA QUEIROZ	5932359/1	FILHA	MARIA EDUARDA SILVA QUEIROZ	29/11/2018	077.260.502-50

**DESPACHO:**

Boletim Geral nº 69 de 09/04/2020

Pág.: 36/40



**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 900 - 2020 e Nota nº 21323 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21323 - 1ª SBM)

**32 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM MARIO HERTZ SILVA PEREIRA	5421977/1	FILHO	GUILHERME MIGUEL ALMEIDA PEREIRA	28/07/2010	702.206.212-92

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 971 - 2020 e Nota nº 21324 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21324 - QCG-DP)

**33 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM ELVYS MAIKON CAMPELO SOARES	5932263/1	FILHO	BENJAMIN CAMPELO MIRANDA	11/12/2017	094.318.551-35

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 990 - 2020 e Nota nº 21325 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21325 - 1ª SBM)

**34 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM ELVYS MAIKON CAMPELO SOARES	5932263/1	ESPOSA	ATHALLYS MARQUES MIRANDA CAMPELO	22/02/1997	046.136.701-79

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 21327 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21327 - 1ª SBM)

**35 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM FÁBIO SERRÃO DA SILVA	5932535/1	FILHA	ANA LAURA FERREIRA DA SILVA	21/10/2018	076.246.335-56

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº - 2020 e Nota nº 21328 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21328 - 1ª SBM)

**36 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
1 SGT QBM-COND FLAVIO DE SOUZA BARROS	5601363/1	FILHO	WILLIAM DOMINIC DE CARVALHO BARROS	13/07/2019	089.600.982-30

**DESPACHO:**

Boletim Geral nº 69 de 09/04/2020

Pág.: 37/40

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 6395EBD0F4 e número de controle 954, ou escaneando o QRcode ao lado.



1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5896 - 2020 e Nota nº 21330 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 21330 - 1ª SBM)

### 37 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM HELITON E SILVA LOURENÇO BARGMANN	5607388/1	ESPOSA	WANDERLUCE DIAS BARGMANN LOURENÇO	26/01/1978	773.380.493-00

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2311 - 2020 e Nota nº 21332 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 21332 - 1ª SBM)

### 38 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
TEN CEL QOBM JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	5704421/1	JOÃO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	FILHO	14/01/2014	039.605.082-47

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6185 - 2020 e Nota nº 21318 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 21318 - 1ª SBM)

### 39 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL

#### PORTARIA Nº191 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e Considerando o que preceitua o art. 5º da portaria 617/2018, que dispõe sobre a renovação contratual do serviço voluntário no âmbito do CBMPA.

#### RESOLVE:

Art. 1º – RENOVAR o contrato de prestação de Serviço dos Voluntários Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Original do Contrato:	Data Inicial do Contrato:	Data Final do Contrato:
VOL CIVIL ANDRÉ FELIPE DE ANDRADE DIAS		DST	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL ARIANE DE SOUSA COHEN		QCG-ARSC	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL ARTHUR KENNEDY BENTES DA SILVA		QCG-AJG	01/02/2019	01/02/2020	01/02/2021
VOL CIVIL BRUNA PANTOJA FEITOSA		14º GBM	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS		QCG-AJG	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL EMILY KZAN SOUZA VASCONCELOS		QCG-DP	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL ERICK FABRICIO SOUZA DE AZEVEDO		CIOP	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL GABRIEL SILVA DOS SANTOS		QCG-AJG	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL GABRIELA LOURINHO DE SOUSA		5º GBM	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL IAGO REIS ELLERES		DST	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL IVANA RANE SOUSA ROSA		9º GBM	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL JENNIFER DE SOUZA SILVA		26º GBM	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL KATARINA TYENE DA COSTA MIRALHA		20º GBM	01/03/2019	01/03/2020	01/03/2021
VOL CIVIL KELLEN SAMARA SARAIVA PINTO		1º GBS	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL KÉZIA SANTOS COSTA		14º GBM	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL LUCAS VINÍCIUS DA COSTA REZENDE		DST	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL LUIZA CAROLINA LIMA GUIMARÃES		QCG-DP	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL MARCELO VINICIUS RIOS FLEXA		QCG-AJG	01/03/2019	01/03/2020	01/03/2021
VOL CIVIL MARCOS VINICIUS MATOS DOS SANTOS		17º GBM	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL MATHEUS EDUARDO PINHO DE SOUZA		QCG-AJG	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL MATHEUS LORRAN MATOS DE SOUZA		QCG-AJG	01/02/2019	01/02/2020	01/02/2021
VOL CIVIL MIRIAN BARBOSA MARTINS		12º GBM	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL PÂMELA DE CÁSSIA GOES DAS CHAGAS		DST	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021



VOL CIVIL QUEILA RAQUEL PORTAL LIMA		QCG-EMG-BM2	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL RAIANE SUELEM SILVA DE JESUS		12º GBM	01/03/2019	01/03/2020	01/03/2021
VOL CIVIL RAYSSA CRISTINA DA SILVA SILVA		QCG-PBV	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL ROBERT HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS		26º GBM	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL RODRIGO GABRIEL SARAIVA		QCG-DAL	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL SAMYRA LORRANE OLIVEIRA LIMA		19º GBM	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL TAIANE PRISCILA SOUZA BRITO		COP	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL THIAGO PEREIRA DE MOURA		QCG-COJ	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL VITORIA REGINA PINHEIRO PANTOJA		CIOP	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021
VOL CIVIL WEDYLLA RENATA SANTANA DE ASSIS		23º GBM	01/04/2019	01/04/2020	01/04/2021

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 251207 - 2020 e Nota nº 21320 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 21320 - QCG-DP)

#### 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA SEM ALTERAÇÃO



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

